

INFORME SOBRE A AÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO

Prezado associado,

A Advocacia Riedel e a Associação dos Economiários Aposentados do Distrito Federal informam que a ação judicial de nº 1003987-17.2018.4.01.3400, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Brasília, cujo objeto diz respeito à incidência de Imposto de Renda Sobre as parcelas de contribuição Extraordinária foi julgada procedente, em primeira instância.

Assim decidiu o juiz:

“Ante o exposto, confirmo a liminar, e **JULGO PROCEDENTES** os pedidos, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, conforme a fundamentação supra para declarar a inexistência de obrigação tributária sobre as parcelas de contribuição extraordinária, bem como a dedução sem aplicação de limite de 12% (doze por cento), tudo com correção e juros de mora nos termos do Manual de Cálculo do CJF.

Contra a referida decisão foram apresentados recursos de apelação pela AEA/DF e também pela UNIÃO.

No momento, o processo será remetido para uma das Turmas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que ocorra a análise do caso em 2ª instância, podendo a decisão ser mantida ou alterada.

Após o trânsito em julgado, será imediatamente procedida a apuração dos eventuais valores a restituir.



ADVOCACIA RIEDEL



Até o momento a AEA/DF possui apenas uma ação com este objeto, sendo que os demais grupos estavam sobrestados aguardando a sentença de primeira ação, por estratégia processual.

Desse modo, a nova ação que abrangerá os associados que ainda não possuem ação com este objeto será proposta até o dia 09/12/2020, quando, então, o número do processo será divulgado para acompanhamento.

São as informações para o momento.

ADVOCACIA RIEDEL

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DO DISTRITO FEDERAL

ANOS